



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

DECRETO Nº 90“G”/2020

DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE: A ALTERAÇÃO DO ANEXO I, DO
DECRETO MUNICIPAL Nº 72“G”/2020.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 56 “G”/2020, que estabeleceu o Plano Municipal de Retomada da Economia em fases durante o período de quarentena imposto em razão da Pandemia causada pela Covid-19, adotando o “Plano São Paulo” do Governo do Estado como diretriz para as ações Municipais;

CONSIDERANDO que na última atualização do Plano São Paulo, ocorrida por meio do Decreto Estadual n.º 65.141/2020, de 19 de agosto de 2020, estabeleceram-se novas regras quanto ao funcionamento do comércio em geral e demais atividades, especificadamente quanto ao tempo de atendimento presencial dos mesmos na Fase Amarela do Plano em questão;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Francisco Morato está inserido na Fase Amarela do Plano São Paulo, assim como a necessidade de manutenção e continuidade dos protocolos de saúde, tendo em vista que apesar da evolução de melhorias nas fases do plano São Paulo, o risco de contágio ainda é iminente;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a adequação do regramento municipal ao estadual, porque esse é diretriz daquele.

DECRETA

Art. 1º A partir do dia 24 de agosto de 2020, o “horário reduzido” de atendimento, tratado no anexo I do decreto 72 “G” 2020, fica alterado de 6 (seis) horas para 8 (oito) horas seguidas, enquanto o Município encontrar-se na Fase 3 (amarela) do Plano de Retomada da Economia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 24 de agosto de 2020.

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura, na mesma data.

THIAGO MARQUES GIZZI
Coordenador de Assuntos Jurídicos